

EXPLORAÇÃO SEXUAL E GRANDES OBRAS

construção de uma **agenda de convergência**
para o enfrentamento da exploração sexual
de crianças e adolescentes

Childhood Brasil
Rua Funchal, 160 – 13º andar
04551-903 – S. Paulo – SP
www.childhood.org.br
childhood@childhood.org.br

CHILDHOOD
pela proteção da infância



EXPLORAÇÃO SEXUAL E GRANDES OBRAS

construção de uma **agenda de convergência**
para o enfrentamento da exploração sexual
de crianças e adolescentes

ÍNDICE

Apresentação do documento	5
Sobre a Childhood Brasil	7
Introdução	9
1 O grupo proponente	10
A Oficina - “Exploração sexual e grandes obras: experiências nacionais para mitigação de impacto	11
1 Exposição de motivos	11
2 Objetivos da oficina	12
3 Instituições participantes e seus representantes	13
4 Metodologia dos trabalhos	14
4.1 Qualificação dos participantes	14
4.2 Atividade em grupo	14
4.3 Trabalho coletivo em reunião plenária	15
5 Consolidação das respostas desenvolvidas/consensuadas pela plenária da oficina	15
6 Estruturação de uma agenda de convergência para o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes	19
6.1 Por que convergência	19
7 Agenda de convergência que emerge da oficina	21
7.1 Rito de licenciamento	21
7.2 Ações convergentes para proteção de crianças e adolescentes no território	21
Conclusão	25
Anexos	27

Apresentação do documento

Com a perspectiva da construção e ampliação de vários empreendimentos em todo o Brasil para receber os eventos esportivos internacionais dos próximos anos, e ciente da atuação de outras organizações nessa temática, a **Childhood Brasil** promoveu, em outubro de 2011, uma oficina para a troca de experiências. Essa ação favoreceu a construção de uma “**agenda de convergência**” entre as organizações não governamentais, universidades, setor privado e poder público no que diz respeito à temática da proteção, prevenção e enfrentamento das situações violência sexual de crianças e adolescentes nas áreas de influência das “grandes obras”.

Este documento, construído de forma coletiva, traz a **sistematização desta Oficina**, bem como as recomendações para os três setores visando à proteção de criança e adolescente contra exploração sexual nas áreas de influência das “grandes obras”.

Boa leitura!

Sobre a Childhood Brasil

A **Childhood Brasil** é uma organização brasileira e faz parte da World Childhood Foundation (Childhood), organização internacional criada em 1999 por Sua Majestade Rainha Silvia da Suécia para proteger a infância e deixar as crianças serem crianças. **Há 13 anos luta por uma infância livre de exploração e abuso e sexual.**

Com 19 programas próprios e apoio a 94 projetos até o momento, a organização já beneficiou mais de 1,3 milhão de pessoas, entre crianças e adolescentes, seus familiares e profissionais de diferentes setores. Também educa diversos agentes, orientando-os em como lidar com o problema, promovendo a prevenção e a proteção em rede para meninos e meninas. Com sede em São Paulo, a **Childhood Brasil** é certificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Entidade Promotora dos Direitos Humanos.

Nossa atuação

As ações da **Childhood Brasil**, em âmbito nacional, sempre buscam articulações estratégicas e mobilizações que promovam a defesa dos direitos das crianças e adolescentes por meio de parcerias, produção de conteúdos (publicações, campanhas, spots de rádio e TV, relatórios anuais e sistematizações) e disseminação do conhecimento (cursos de formação, palestras, oficinas e seminários), trabalhando com excelência, pioneirismo e profissionalismo por uma infância livre de exploração e abuso sexual.

Grandes Obras

Em 2009, a **Childhood Brasil** desenvolveu uma pesquisa (Anexo I) – em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRS) e apoio do Instituto Camargo Corrêa – para entender qual o contexto de vida e trabalho dos profissionais que atuam nas “grandes obras” no Brasil e também investigar seu (possível) envolvimento com situações de exploração sexual de crianças e adolescentes (ESCA).

Dados da pesquisa

Para a pesquisa, foram entrevistados 316 trabalhadores do sexo masculino dos mais diversos setores de obras nos estados de **Goiás, Minas Gerais, Santa Catarina, São Paulo e Rondônia**. Um universo de 288 questionários válidos trouxe os seguintes resultados principais:

- ✓ 97,2% dos entrevistados afirmaram que há prostituição nas obras por onde andam;
- ✓ 57,3% dos entrevistados relataram presenciar ou já ter presenciado crianças e adolescentes sendo exploradas perto das obras;
- ✓ 25,4% afirmaram já terem feito programa uma ou mais vezes com crianças e/ou adolescentes.

Com base nessa pesquisa, a **Childhood Brasil** desenvolveu, em conjunto com a Construtora e o Instituto Camargo Corrêa, um projeto piloto de atuação, com ações de capacitação, sensibilização e empoderamento, alinhando a atitude de todos (trabalhadores de obra, comunidade/entorno e gestores públicos locais) em relação à proteção das crianças e adolescentes. A consolidação do piloto resultou na formatação do Programa Grandes Obras pela Infância, operacionalizado pelas três organizações com intervenção direta junto a parte dos empreendimentos da Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. no país. As ações da **Childhood Brasil** nesse tema não se limitam a esse programa.

Além de investir em pesquisas, promover debate, incidir em políticas públicas, a organização desenvolve também ações de formação de públicos relacionados ao contexto.

Childhood Brasil

www.childhood.org.br

Introdução

Em agosto de 2011, o Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes realizou um encontro nacional na cidade de Porto Velho para discutir os impactos sociais causados pelas usinas de Jirau e Santo Antônio, com foco particular na questão da exploração sexual de crianças e adolescentes. Esse encontro resultou na “Carta de Porto Velho” (Anexo II) e fomentou o debate nacional e intersetorial para construção de soluções para prevenção e enfrentamento da exploração sexual como impacto direto dos grandes empreendimentos.

Como membro do Comitê Nacional e como organização que trabalha pela proteção da infância e adolescência contra qualquer forma de violência sexual, a **Childhood Brasil** assumiu o desafio de dar seguimento às discussões iniciadas em Porto Velho, convocando diferentes instituições ligadas à causa para um dia de troca de experiências para construção de uma proposta coletiva de recomendações.

Nesse contexto, a oficina promoveu a discussão entre os participantes sobre as diferentes abordagens relacionadas à proteção da infância e adolescência nas áreas de influência de grandes obras, como o propósito de encontrar um modelo de enfrentamento desse grave cenário junto às empresas, poder público e comunidades locais. O resultado é um documento de referência conjunto com recomendações para os três setores, em especial os órgãos reguladores e legisladores.

1. O grupo proponente

A oficina “Exploração sexual e grandes obras: experiências nacionais para mitigação de impacto” contou com a participação das seguintes organizações:

1. Associação Brasileira Terra dos Homens
2. Cedeca Maria dos Anjos;
3. Childhood Brasil;
4. Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
5. Fundação Getulio Vargas – GVCES;
6. Grupo e Instituto Camargo Corrêa;
7. Instituto Aliança;
8. Instituto Ethos;
9. Instituto Papai;
10. Instituto Promundo;
11. Instituto Votorantim;
12. Oficina de Imagens;
13. Rede ECPAT Brasil;
14. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Oficina Exploração Sexual e grandes obras: experiências nacionais para mitigação de impacto

1. Exposição de motivos

Considerado de importância fundamental na economia brasileira, o setor da Construção Civil soma hoje 8,3% do PIB nacional e emprega cerca de 10% de toda a mão de obra formal no país. Projeções apontam para um crescimento ainda maior dessa participação na economia, devido a demandas do governo federal – com programas como PAC, PAC 2 e Minha Casa, Minha Vida – além de grandes eventos esportivos, como a Copa do Mundo 2014 e a Olimpíada de 2016.

As obras de grande porte, por outro lado, geram um impacto significativo nos locais em que se realizam, e é relativamente comum apresentarem as seguintes características:

- Localização distante dos grandes centros urbanos e regiões metropolitanas, instalando-se em comunidades que já possuem lacunas no atendimento das necessidades da população local (saneamento básico, emprego e renda, saúde, educação, segurança, moradia etc.);
- Dificuldade da população local em suprir a demanda de empregos gerados pelos empreendimentos, devido a fatores como qualificação insuficiente, diferenças culturais na maneira de trabalhar etc.;
- Migração massiva de trabalhadores, que acarreta um grande impacto na economia, além de um aumento na demanda de atendimento dos serviços sociais básicos, desafios que, em muitas situações, não podem ser correspondidos pelos governos locais, sem que esses qualifiquem os gestores municipais e modernizem o conjunto da administração pública;
- Existência de um descompasso entre a execução das referidas obras e a implantação de programas e projetos sociais, que visam mitigar ou prevenir os impactos causados, fato que ocorre apesar dos avanços no campo da Responsabilidade Social Empresarial

O estabelecimento dessa realidade faz com que as situações de risco e vulnerabilidade preexistentes se intensifiquem. Nesse contexto, crianças e

adolescentes, por sua condição particular de desenvolvimento, constituem-se no grupo sujeito a maior exposição à vulnerabilidade pessoal e social. A questão da violência sexual, particularmente a exploração sexual de crianças e adolescentes, se configura, portanto, como um dos impactos imediatos associados aos grandes empreendimentos, situação que requer enfrentamento desde a concepção do projeto até a implantação propriamente dita.

Entendemos por violência sexual o abuso do poder em que crianças e adolescentes são usados para gratificação sexual de adultos, sendo induzidos ou forçados a práticas sexuais. A violência sexual pode ser classificada como abuso e exploração sexual. O abuso é qualquer ato de natureza ou conotação sexual em que adultos submetem menores de idade a situações de estimulação ou satisfação sexual, imposto pela força física, pela ameaça ou pela sedução. Já a exploração sexual pressupõe uma relação de mercantilização em que o sexo é fruto de uma troca, seja ela financeira, de favores ou presentes. Crianças ou adolescentes são tratados como objetos sexuais, como mercadorias, constituindo uma gravíssima violação de seus direitos humanos e fundamentais.

A oficina procurou não apenas fomentar o debate do impacto das grandes obras na exploração sexual, mas situá-lo numa perspectiva nacional, tendo em as obras presentes e futuras e mobilizando instituições ligadas à causa, sociedade civil e as três esferas de governo.

2. Objetivos da Oficina

Com o crescimento das obras em todo o Brasil, faz-se urgente pensar em alternativas e soluções integradas e intersetoriais para mitigação de seus impactos na infância e na adolescência. Pensar juntos e trocar experiências foi a proposta que a **Childhood Brasil** apresentou a seus parceiros, visando à construção de um documento que propusesse uma agenda de convergência para a proteção de crianças e adolescentes contra violência sexual, com foco particular na exploração sexual no contexto das grandes obras.

2.1. Objetivo Geral:

Construir uma agenda de convergência para enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes nas áreas de influência de grandes obras de infraestrutura/grandes eventos.

2.2. Objetivos Específicos:

- Compartilhar experiências, metodologias e propostas político-pedagógicas já desenvolvidas nesta área;
- Identificar oportunidades para influir no rito de licenciamento para garantir ações de prevenção à violência sexual;
- Debater a relação de responsabilidade dos órgãos governamentais (federais, estaduais e municipais) com as ações de prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes na comunidade;
- Discutir estratégias de sensibilização de investidores, empresas (empreendedores e construtoras) e seus funcionários no trato de questões relacionadas ao tema da violência sexual de crianças e adolescentes, com ênfase na exploração sexual e na garantia dos direitos dos trabalhadores alojados.

3. Instituições participantes e seus representantes

Associação Brasileira Terra dos Homens	Marcy Gomes
Associação Brasileira Terra dos Homens	Valéria Brahim Silva
Cedeca Maria dos Anjos	Denise de Carvalho Campos
Childhood Brasil	Ana Maria Drummond
Childhood Brasil	Anna Flora Werneck
Childhood Brasil	Carolina Padilha
Childhood Brasil	Erika Kobayashi
Childhood Brasil	Gorete Vasconcelos
Childhood Brasil	Itamar Gonçalves
Childhood Brasil	Rosana Junqueira
Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	Karina Aparecida Figueiredo
Fundação Getúlio Vargas - GVCS	Cecília Ferraz
Grupo Camargo Corrêa	Carla Duprat
Instituto Aliança	Ilma Maria Costa da Silva Oliveira
Instituto Aliança	Maria das Graças Sá Gadelha
Instituto Camargo Corrêa	Francisco de Assis Oliveira Azevedo
Instituto Papai	Mariana Azevêdo
Instituto Promundo	Márcio Segundo Monteiro
Instituto Votorantim	Mariana Vieira de Souza Franco
Instituto Votorantim	Rafael Gioielli
Rede ECPAT Brasil	Tiana Maria Sento-Sé Chaves
Instituto Ethos	Mariana dos Santos Parra
Oficina de Imagens	Elizabeth Vieira Gomes
Oficina de Imagens	Paula de Souza Kimo
Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República	Joacy de Deus Pinheiro

4. Metodologia de trabalho

A oficina "Exploração sexual e grandes obras: experiências nacionais para mitigação de impacto" utilizou como recurso metodológico a combinação de i) exposições das experiências das instituições participantes – em que foram detalhadas as estratégias empregadas por cada qual; ii) dinâmicas baseadas em grupos focais; e iii) atividades de mediação/facilitação, visando à construção de consensos e/ou convergência de perspectivas. Os trabalhos da oficina foram, em consequência, segmentados em três momentos distintos:

4.1. Qualificação dos participantes

Apresentação ao plenário das instituições e organizações participantes da oficina, destacando-se os elementos mais importantes de sua atuação, bem como abordagens e estratégias que desenvolvem na defesa e promoção da causa.

4.2. Atividade em grupo

Realizada por meio da constituição de quatro grupos, destinada a mapear as estratégias, abordagens e metodologias relacionadas ao enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes (ESCA). Essa atividade foi orientada pelas seguintes questões:

Pergunta 1: Quais providências os governos Federal, Estadual e Municipal devem adotar antes do início das grandes obras, para evitar e coibir a ESCA?

Pergunta 2: Como as organizações da sociedade civil podem acompanhar e fiscalizar a construção de grandes obras e posteriormente a execução dos compromissos ambientais assumidos pelos empreendedores, no âmbito do licenciamento ambiental?

Pergunta 3: Como assegurar que os trabalhadores das grandes obras tenham entre seus direitos garantidos, o lazer e visitas periódicas à família, além de informações sobre ESCA?

Pergunta 4: Que responsabilidades adicionais, relacionadas ao enfrentamento da ESCA, no âmbito das grandes obras, deveriam ser atribuídas aos empreendedores / construtores / gestores, responsáveis pela execução das grandes obras?

4.3. Trabalho coletivo em reunião plenária

Sistematização e formação de consensos relativos às respostas e/ou proposições dos quatro grupos de trabalho. Essa atividade foi desenvolvida por meio da leitura das devolutivas de cada um dos grupos da etapa anterior, tendo por meta construir um entendimento/compreensão comum para cada resposta.

5. Consolidação das respostas desenvolvidas/consensuadas pela plenária da Oficina

São apresentadas abaixo as formulações elaboradas pela plenária da oficina, a partir das devolutivas que os grupos de trabalho apresentaram às perguntas propostas pela organização da oficina (ver item 4.2 acima).

Para consolidá-las foram utilizadas duas fontes, a saber, a transcrição do áudio captado ao longo dos trabalhos e flip charts, em que cada moderador dos grupos de trabalho registrou as falas dos participantes.

Pergunta 1: Quais providências os governos Federal, Estadual e Municipal devem adotar antes do início das grandes obras, para evitar e coibir a ESCA?

- Inserir no marco regulatório – particularmente licenciamento ambiental – e nas linhas de financiamento cláusulas que prevejam investimentos em montantes suficientes para compensar os impactos decorrentes da implantação dos grandes projetos públicos ou privados;
- Qualificar a administração pública municipal para atuar sobre problemas decorrentes da implantação de grandes empreendimentos que incidem principalmente sobre o território municipal. Nesse âmbito, deve caber aos empreendedores/construtores, bem como aos governos estaduais e federal, prestar apoio técnico, operacional, executivo e financeiro para que o município possa fazer face às demandas que recebe por força da implantação de grandes empreendimentos em seu território;
- Planejar todo o andamento das obras, nas fases de instalação, implantação e operação. Compreende-se a operação até o momento em que todo o ciclo da obra está finalizado;
- Planejar e fazer o diagnóstico social amplo do território, da região em que a obra vai ser implantada e, portanto, também de seu entorno; Fortalecer as políticas públicas em geral, assistência social, saúde, educação etc., a fim de preparar com antecedência o território para o momento em que a obra tenha o pico de recebimento de trabalhadores;

- Ser transparente e prestar contas à população sobre os investimentos relacionados à compensação social do empreendedor. Deve-se observar em tal prestação de contas tanto a adequada destinação dos recursos quanto a lisura com que estes são despendidos, tanto por atores privados quanto públicos;
 - Fortalecer e empoderar instâncias fiscalizadoras, compreendendo as Câmaras Municipais, conselhos e instituições congêneres;
 - Estar presente no território, na etapa de planejamento da obra, o órgão licenciador, fazendo diagnósticos que permitam compensar os impactos, ou seja, não basta que um terceiro faça isso, pois compete ao Estado estar no território, realizando essa avaliação diagnóstica;
 - Qualificar o olhar e os instrumentos do IBAMA para as questões de violência sexual contra crianças e adolescentes;
- Obedecer o licenciamento a uma lógica intersetorial, de forma a mensurar com maior acuidade os impactos;
- Negociar com os governos locais a implantação de conselhos tutelares, para atender ao aumento de demanda que ocorre ao longo de todo o ciclo de obras;
 - Assegurar que os serviços públicos cheguem qualificadamente, de modo efetivo e eficaz no território municipal;
 - Desenvolver estratégias efetivas de comunicação que possam informar as comunidades sobre todos os impactos decorrentes da obra.

Pergunta 2: Como as organizações da sociedade civil podem acompanhar e fiscalizar a construção de grandes obras e posteriormente a execução dos compromissos ambientais assumidos pelos empreendedores, no âmbito do licenciamento ambiental?

- Criar espaços efetivos e equitativos, bem como ferramentas de participação e controle social, previamente ao licenciamento, durante e após a execução da obra;
- As empresas devem destinar recursos da compensação social para que a sociedade civil desenvolva ações de fortalecimento do controle social;
- Desenvolver projetos de controle social destinado às verbas compensatórias;
- Acompanhar o investimento das compensações sociais criando formas para averiguar o volume de recursos que os empreendimentos investem em rubricas de compensações sociais;
- Capacitar e qualificar as entidades da sociedade civil e as lideranças sociais, ou seja, instituir estratégias para viabilizar o fortalecimento de pessoas e instituições da sociedade civil, no processo que antecede o licenciamento, depois do licenciamento e acompanhamento da execução das obras;
- Elaborar ou atualizar o plano municipal de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;
- Fortalecer os conselhos (de direitos e tutelares) e o sistema de garantia dos direitos;
- Monitorar os indicadores existentes e elaborar outros indicadores;

- Pautar os governos e as empresas do setor privado para o desenvolvimento de trabalhos preventivos, de modo a minimizar os impactos das grandes obras antes do licenciamento ambiental. Trata-se aqui do empoderamento da sociedade civil para que esta possa definitivamente chegar ao Estado, interferindo de modo efetivo na formulação de políticas públicas para a proteção da infância e adolescência contra a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Colaborar tanto com governos quanto com empresas no sentido de disponibilizar metodologias, tecnologias sociais, ou seja, alimentar as possibilidades de construção de ações preventivas nos municípios, a partir da tecnologia social desenvolvida por entidades da sociedade civil;
- Acionar o Ministério Público para disponibilizar informações sobre os empreendimentos;
- Assegurar transparência nos atos da execução das compensações sociais, por meio de audiências públicas e sistemas de monitoramento e acompanhamento;
- Desenvolver projetos de cunho social destinados às verbas compensatórias;
- Destinar recursos do governo e das empresas para as organizações da sociedade civil; desenvolver ações de prevenção junto às comunidades e aos trabalhadores;
- Assegurar no licenciamento ambiental a obrigatoriedade da realização de monitoramento das violações de direito de crianças e adolescentes ao longo de todo o período de execução das obras;
- Identificadas as violações, o empreendedor deve alocar recursos para ações de prevenção, enfrentamento e mitigação;
- Assegurar a efetiva participação das universidades ao longo do processo de licenciamento e de execução das obras (tais instituições devem contribuir particularmente com o desenvolvimento de indicadores);
- Criar estratégias de comunicação relativas aos impactos sociais ambientais, que deem visibilidade aos mesmos;
- Monitorar as propagandas que enfatizem apenas os impactos positivos das obras.

Pergunta 3: Como assegurar que os trabalhadores das grandes obras tenham entre seus direitos garantidos, o lazer e visitas periódicas à família, além de informações sobre ESCA?

- Considerar, no estudo de impacto ambiental e no relatório de impacto sobre o meio ambiente, o contexto social, econômico e cultural onde a obra está sendo realizada;
- Fortalecer a rede de produção local, com vistas a absorver seus serviços e produtos na estrutura da obra;
- Limitar o contingente contratado por obra, com aumento do prazo de construção;
- Fiscalizar as condições de trabalho mais efetiva pelo Ministério do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores;

- Garantir o direito do trabalhador à convivência familiar;
- Qualificar a mão de obra local com antecedência (programada) ao início da obra – tal qualificação também é de responsabilidade da empresa;
- Realizar estudo para ser estabelecida a periodicidade de visitas às famílias;
- Garantia de espaços de entretenimento de qualidade – criar áreas de lazer e ações relacionadas à educação, cultura, esportes etc.;
- Promover campanhas junto aos trabalhadores, esclarecendo-lhes a importância do vínculo familiar/temas que sejam demandados;
- Estabelecer parâmetros mínimos de habitabilidade dentro dos canteiros, número de pessoas, número condizente de sanitários etc.;
- Fazer previsão de custeio dos deslocamentos para visitas, com planejamento do número de profissionais contratados para possibilitar o convívio familiar e comunitário. O custeio do planejamento deve ser de responsabilidade do empreendedor;
- Explicitar, no Projeto Básico Ambiental, a necessidade de campanhas contínuas sobre ESCA para os trabalhadores;
- Formar grupo de trabalho com representação dos trabalhadores de todos os níveis hierárquicos e de toda a cadeia produtiva, para planejar e monitorar ações de enfrentamento da ESCA e garantir a convivência familiar, dialogando com os empregadores para a garantia dos direitos humanos;
- Estabelecer critérios de migração/fixação das famílias junto aos trabalhadores que deve ser definido por tempo de permanência, não por nível hierárquico. O impacto deve ser absorvido com ações das políticas públicas locais.

Pergunta 4: Que responsabilidades adicionais, relacionadas ao enfrentamento da ESCA, no âmbito das grandes obras, deveriam ser atribuídas aos empreendedores / construtores / gestores, responsáveis pela execução das grandes obras?

- Assegurar que as empresas planejem suas ações a partir de um diagnóstico social que inclua indicadores do impacto da sua cadeia de valor em relação à violência sexual, à gravidez precoce e à questão do desrespeito aos direitos humanos;
- Pactuar entre a empresa e a municipalidade com relação aos impactos e benefícios, às verbas compensatórias e à aplicabilidade de tais verbas na localidade;
- Incluir, como responsabilidade da empresa, o desenvolvimento de projetos de prevenção da ESCA, por meio de ações ligadas à desigualdade de gênero, presença do álcool e de drogas, tráfico de substâncias psicoativas, trabalho infantil etc.
- Garantir, nos contratos de obra, as relações de contratação ao longo de toda a cadeia produtiva induzida pelo empreendimento, de ações de prevenção a serem executadas pelas empresas (empreendedor/concessionário, construtoras, contratados e terceirizados);

- Assegurar transparência das obrigações pactuadas, de sua implementação, do monitoramento da obra e, principalmente, dos resultados alcançados por essas ações;
- Instituir mecanismos de controle social sobre as ações pactuadas;
- Fortalecer as redes de proteção e do sistema de garantia de direitos existentes;
- Realizar estudo de viabilidade para inserção socioprodutiva dos jovens da localidade;
- Fazer cumprir pelas empresas os planos nacionais, estaduais ou municipais, pactuados nas diferentes políticas públicas;
- Instituir mecanismos de controle social sobre as ações pactuadas;
- Executar as ações de prevenção da ESCA, de responsabilidade das empresas, por meio de parcerias com as instituições locais, sejam elas governamentais ou da sociedade civil. Tal provisão consiste em uma estratégia de fortalecimento de tais instituições, de modo que elas se fortaleçam e possam atuar no período de operação do empreendimento;
- Destinar recursos das empresas ou consórcios, além das verbas compensatórias, aos fundos municipais da criança e do adolescente, como elemento de fortalecimento dessas estruturas da localidade;
- Disponibilizar informações sobre os impactos, as ações propostas, os resultados esperados, de forma que as informações sejam apropriadas pelas comunidades locais;
- Fortalecer a economia local, com absorção da mão de obra local e de toda a cadeia produtiva existente, quando da execução da obra;
- Fazer um pacto em que conste, no contrato de trabalho, o compromisso das empresas e dos trabalhadores com a prevenção e enfrentamento da ESCA.

6 Estruturação de uma agenda de convergência para o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes

6.1 Por que “convergência”?

O levantamento das informações relacionadas à atuação das instituições que participaram da oficina (item 4.1 da metodologia) e das atividades em grupo e plenárias permitiu identificar a existência de distintas perspectivas nas abordagens e estratégias utilizadas. Desse modo, o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescente se faz por diferentes óticas. Vale citar:

- Responsabilidade socioambiental privada;
- Ética empresarial, sob os princípios de accountability, transparência e compromisso com a cidadania;
- Práticas relacionadas à conscientização e sensibilização para a natureza, gravidade e dimensão da exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Desenvolvimento, fortalecimento e qualificação do sistema de garantia de direitos e seus atores, compreendendo tanto a formação de conselhos quanto a qualificação dos existentes;
- Defesa de sujeitos que têm e/ou tiveram direitos violados;
- Organização de campanhas, pesquisas, fóruns de debate e pactuação, bem como projetos e programas intersetoriais no contexto da proteção da infância e adolescência contra qualquer forma de violência sexual (por exemplo, Programa Na Mão Certa);
- Reconhecimento da importância do relacionamento comunitário e familiar como fator de proteção;
- Utilização de estratégias relacionadas à inserção socioprodutiva, que podem estar relacionadas também aos princípios de empreendedorismo e protagonismo juvenil;
- Formação de redes intersetoriais para proteção e promoção direitos de crianças e adolescentes.

Sem que se pretenda encontrar nas indicações feitas acima um quadro completo das perspectivas a partir das quais as diferentes instituições materializam suas missões, é legítimo reconhecer que não há entre elas nenhum conflito ou incompatibilidade, de tal modo que todas se somam e compõem uma rede, cujos diferentes meios de atuação procuram assegurar a materialização de direitos e/ou o enfrentamento dessas violações. Trata-se, igualmente, de uma rede de atores que busca estimular o protagonismo infantojuvenil como estratégia de enfrentamento da violência que contra eles se dirige. Fundamental observar, por fim, que todos operam, em algum grau, em favor do fortalecimento do sistema de garantia de direitos, buscando nesse contexto a responsabilização dos que cometem violações de direitos, de todas as naturezas e ordens.

Nesse sentido, o produto das interações ocorridas na oficina Exploração sexual e grandes obras: experiências nacionais para mitigação de impacto permite organizar uma **agenda de convergência** que emerge do levantamento da atuação das instituições participantes e das medidas preconizadas por elas para o ambiente das grandes obras, cujas demandas se dirigem de modo principal:

- Ao Governo Federal, em particular ao IBAMA, na qualidade de órgão licenciador;
- Aos distintos Ministérios, que se inscrevem em uma linha de intersetorialidade

para o enfrentamento da violência sexual, com ênfase na exploração sexual de crianças e adolescentes, valendo destacar particularmente os Ministérios da Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Esportes e Cultura, assim como a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

- Empreendedores e concessionários que são os titulares de direito de realização e exploração dos grandes empreendimentos, sociedades construtoras responsáveis pelas obras, assim como o conjunto da cadeia produtiva que mobilizam e induzem.

7 Agenda de convergência que emerge da oficina

7.1 Rito de licenciamento

O aprimoramento do processo de licenciamento, para que se paute de maneira mais efetiva a questão da exploração sexual de crianças e adolescentes, deve ser feito pela incorporação das provisões indicadas a seguir, segundo o setor de atividade a que se destina:

Setor público:

- Assegurar no licenciamento ambiental, por meio dos instrumentos relacionados à expedição de licenças, a obrigatoriedade da realização de monitoramento das violações de direito de crianças e adolescentes, ao longo de todo o período de execução das obras;
- Qualificar o IBAMA para as questões relacionadas à exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes, desenvolvendo-se no âmbito da autoridade licenciadora expertise própria para acessar o tema;
- Prever no ciclo de licenciamento e, mais particularmente, nos programas de comunicação social dos Projetos Básicos Ambientais estratégias efetivas e contínuas de comunicação que possam informar as comunidades sobre todos os impactos decorrentes das obras, com ênfase particular nos que se referem à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Prever no rito de licenciamento e nos marcos regulatórios pertinentes que recursos desembolsados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) estarão sujeitos à previsão explícita, nos Projetos Básicos Ambientais, de ações que objetivem compensar impactos decorrentes da exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Qualificar a administração pública municipal para atuar em problemas, decorrentes da implantação de grandes empreendimentos, que incidem principalmente sobre o território municipal. Nesse âmbito, deve caber aos

empreendedores/construtores, bem como aos governos estaduais e federal, prestar apoio técnico, operacional e financeiro para que os municípios possam fazer face às demandas que recebem por força da implantação de grandes empreendimentos em seu território.

Setor privado/sociedade civil:

- Utilizar abordagens metodológicas apropriadas nos estudos diagnósticos previstos no processo de licenciamento, os quais devem necessariamente identificar e mensurar o impacto das grandes obras sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes;
- Atribuir a empreendedores, concessionários e setor público a responsabilidade solidária pelo fortalecimento do sistema de garantia de direitos (limitadas as responsabilidades dos entes privados aos territórios em que efetivamente atuam);
- Inserir no licenciamento ambiental cláusulas e condicionantes específicas, que prevejam investimentos financeiros em montantes suficientes para compensar impactos associados à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Pautar os tratos metodológicos do processo de licenciamento pelo princípio de intersetorialidade, que estará previsto tanto nos estudos diagnósticos quanto no monitoramento contínuo dos impactos ao longo do ciclo de obras;
- Exigir que empreendedores ou concessionários incorporem aos Projetos Básicos Ambientais a previsão de campanhas contínuas sobre exploração sexual de crianças e adolescentes, tendo por público os trabalhadores mobilizados pela obra, independentemente de qual seja o ente que os contrate.

7.2 Ações convergentes para proteção de crianças e adolescentes no território

É preciso atentar para o fato de que o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes nas grandes obras não se resolve nos limites de competência da autoridade licenciadora. Existe, a rigor, um conjunto de atribuições, responsabilidades, saberes e competências que precisa ser mobilizado por aquela autoridade, constituindo-se, por meio de sua ação, do empreendedor ou concessionário, investidor e demais atores mobilizados, uma verdadeira rede de proteção de direitos de crianças e adolescentes. No escopo de uma agenda de convergência, para fins de enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes, devem estar contemplados, portanto:

Setor público:

- Fortalecer o sistema de garantia de direitos, articulando-se, para atingir tal finalidade, os três níveis de governo e integrantes da sociedade civil organizada cujas missões guardem relações com a temática;
- Fortalecer e empoderar as instâncias de controle social, compreendendo conselhos e instituições congêneres. As Câmaras Municipais, como fiscalizadoras naturais do Executivo, devem receber apoio para se qualificarem sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes, de modo que possam contribuir para o processo de seu enfrentamento, inclusive no âmbito orçamentário;
- Reconhecer a necessidade de dotar as instâncias de controle social de condições técnicas e orçamentárias para acompanhar o investimento das compensações sociais, realizadas por empreendedores ou concessionários;
- Elaborar ou atualizar os planos municipais e estaduais de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, mobilizando-se para tal finalidade parceiros, empreendedores ou concessionários, que devem apoiar as municipalidades técnica e/ou financeiramente;
- Obter a efetiva participação das universidades ao longo do processo de licenciamento e de execução das obras (tais instituições devem contribuir particularmente com a concepção e desenvolvimento de indicadores).

Setor privado:

- Formular protocolos que permitam garantir nas relações contratuais, ao longo de toda a cadeia produtiva induzida pelo empreendimento, ações de prevenção e enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes (ESCA) a serem executadas pelas empresas (empreendedor/concessionário, construtoras, contratados e terceirizados);
- Executar as ações de prevenção da ESCA, de responsabilidade das empresas, por meio de parcerias com as instituições locais, sejam elas governamentais ou da sociedade civil. Tal provisão consiste em uma estratégia de fortalecimento dessas instituições para que elas se consolidem e possam atuar nas diferentes fases de operação dos empreendimentos;
- Assegurar que os trabalhadores presentes no ambiente das grandes obras tenham respeitados seus direitos ao convívio familiar e comunitário, bem como sejam amplamente assistidos em necessidades envolvendo a educação, saúde, lazer etc.;
- Garantir que alojamentos e seus equipamentos de apoio, tais como dormitórios, banheiros e sanitários, refeitórios, áreas de lazer e diversão etc., sejam suficientes e adequados às finalidades a que se destinam, propiciando aos trabalhadores

um ambiente de acolhimento que contribua de forma decisiva para seu bem-estar e aprimoramento da qualidade de vida em geral;

- Investir de forma decisiva na disseminação de informações relacionadas à exploração sexual de crianças e adolescentes, priorizando como público os trabalhadores dos grandes empreendimentos;
- Articular iniciativas e ações no âmbito da saúde pública, especialmente educação em saúde, que possam efetivamente alterar padrões de comportamento, concepções e preconceitos, relativamente a questões como doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, saúde do homem, direitos reprodutivos etc.

Sociedade civil:

- Participar ativamente de instâncias colegiadas em que estejam em questão direitos de crianças e adolescentes, seja no sentido de promovê-los, assegurá-los ou garantir a reparação de sua violação – observando-se, no último caso, a responsabilização do agente que tiver realizado a violação de direito;
- Instituir fóruns, organizações, ações e práticas que tenham por objetivo promover, garantir e reparar direitos de crianças e adolescentes;
- Participar ativamente de todas as instâncias de controle social que tenham por objeto a promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes nas áreas de influência das grandes obras.

Conclusão

Este documento retrata um posicionamento consensuado de organizações da sociedade civil com forte trajetória na proteção da infância e adolescência, que de forma participativa elaboraram as recomendações aqui apresentadas.

Temos consciência de que o debate não se esgota em uma oficina, tampouco nas organizações aqui representadas. Ainda assim, esperamos que este material possa subsidiar o início de um debate fundamental em que pesem os impactos sociais dos grandes empreendimentos em andamento e em planejamento no país.

Os avanços das obras no Brasil devem ser contemplados pelo olhar estratégico dos planos nacional, estaduais e municipais de enfrentamento da violência sexual para que se garantam os direitos das crianças e adolescentes, prevenindo qualquer forma de violência como impacto dos grandes empreendimentos. Essa intervenção deve se dar por meio de ações articuladas, como previsto no objetivo geral do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), como um órgão responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência, tem também o papel de ampliar esse debate sobre as políticas públicas relacionadas ao tema na condição de agente normatizador e articulador.

Esperamos que este conjunto de recomendações subsidie o CONANDA na ampliação qualificada desse debate, reconhecendo o papel fundamental de todos os setores da sociedade.

ANEXOS

ANEXO I
Carta de Porto Velho

Carta de Porto Velho

Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Objetivo Estratégico 2.1 — Priorizar a proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas de desenvolvimento econômico sustentável, inclusive com cláusulas de proteção nos contratos comerciais nacionais e internacionais.

A luta contra a violência sexual que atinge crianças e adolescentes atravessa décadas em nosso país. Neste trajeto, sociedade civil, instituições públicas e privadas, comunidades, crianças e adolescentes têm acumulado muitos aprendizados e experiências. O entendimento sobre a violência, as estratégias de enfrentamento, as alianças necessárias, as políticas de enfrentamento têm se alterado a partir da luta cotidiana. Apesar dos avanços, esta expressão específica da violência continua a nos desafiar e indignar.

O Brasil foi o primeiro país a promulgar um marco legal (ECA, em 1990) em sintonia com o paradigma dos direitos humanos reconhecidos na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989) – o Estatuto da Criança e do Adolescente, que acaba de completar 21 anos. Desde 2000, o País, em consonância com diretrizes internacionais, adotou um Plano Nacional com diretrizes para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, que hoje é um documento referencial para a estruturação de políticas de enfrentamento em todo o País.

O Brasil sediou o III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em 2008, no Rio de Janeiro, o maior evento já realizado no mundo sobre o tema, com a participação de 170 países e mais de 3.500

participantes, incluindo aproximadamente 300 adolescentes dos 5 continentes. A Declaração do Rio reuniu as principais recomendações e compromissos, visando o enfrentamento de novos desafios, a exemplo da pornografia infantil juvenil na Internet e do tráfico de pessoas no contexto da globalização.

O Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes foi constituído por ocasião da aprovação do Plano Nacional, como instância plural, interinstitucional, formada por organizações da sociedade civil e do Estado articuladas para estimular a implementação das ações previstas no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Desde sua instituição, o Comitê Nacional tem cumprido o papel de animar, monitorar e coordenar ações de mobilização e reivindicação para a implementação do referido Plano e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Entendemos que há um processo de reprimarização da economia brasileira. Os indicadores econômicos revelam que os setores de mineração, agropecuária e produção de energia têm alavancado o atual padrão de crescimento econômico nacional. Estes setores têm, por sua natureza, forte impacto socioambiental por meio de uso intensivo de recursos naturais e construção de grandes obras de infraestrutura (hidroelétricas, usinas de mineração, termelétricas, siderúrgicas, complexos portuários...), determinando o deslocamento de comunidades tradicionais, desestruturação de modos de produção locais, alteração radical dos biomas que garantem a sobrevivência populacional, sobrecarga nas já precárias estruturas de serviços básicos locais e novas dinâmicas de concentração de riqueza. A população local e a migrante passam a viver novas situações de risco, recaendo sobre estas os maiores danos das intervenções.

Compreendemos que esta tendência é impulsionada pela substantiva e crescente participação de commodities nas exportações brasileiras. Pela natureza deste segmento econômico, os atores são necessariamente grandes corporações do setor privado, estimulados por vultosos recursos públicos via agentes públicos de financiamento.

Desta forma, as preocupações do Comitê focam a inequívoca articulação entre modelo de desenvolvimento e seus impactos na violência sexual contra crianças e adolescentes. Os impactos já anotados demonstram aumento dos casos de violência sexual, crescimento do trabalho infantil, aumento de casos de gravidez na adolescência, crianças sem paternidade reconhecida, impacto na saúde mental (elevação dos casos de depressão, drogadição..), doenças derivadas da poluição ambiental (doenças de veiculação hídrica e atmosférica), maior incidência de DST/AIDS, favelização nos tecidos urbanos mais próximos às intervenções e sobrecarga na rede de serviços públicos.

A realização dos direitos de crianças e adolescentes é uma prioridade constitucionalmente garantida. Assim, superar os impactos deste modelo de desenvolvimento sobre a população infanto-juvenil, bem como suas causas, deve ser objeto de nossos melhores esforços. Há um dever ético, jurídico e político no enfrentamento da violência sexual e para garantia dos **DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS** de todas as crianças e todos os adolescentes.

A violência sexual pode e deve ser prevenida. Esta prevenção (e, portanto, o reconhecimento e garantia dos direitos humanos sexuais e reprodutivos de crianças e adolescentes), no contexto das grandes obras de infraestrutura e nos megaeventos, deve ser realizada por meio de várias dimensões, envolvendo setores do poder público, do setor empresarial e da sociedade, com capacidade de incidência sobre as políticas de educação, assistência social, saúde, saneamento básico, trabalho, segurança pública, mulheres, turismo, esporte e lazer, direitos humanos, comunicação, habitação, meio ambiente, transporte, desenvolvimento, planejamento/orçamento, de maneira multidisciplinar, intersetorial, multiprofissional. E reafirmando o princípio constitucional da prioridade absoluta da criança e do adolescente é que se propõe:

- Inserir no marco legal para licenciamento e financiamento destas obras medidas condicionantes e cláusulas sociais que assegurem os direitos das comunidades locais, especialmente de crianças e adolescentes, a serem desenvolvidas no processo de instalação e operação do empreendimento;
- Assegurar a participação equitativa da sociedade civil no processo de deliberação da agenda de infraestrutura nacional;
- Inserir nos Termos de Referência para os Estudos de Impacto que antecedem as obras indicadores referentes aos direitos de crianças e adolescentes e suas

Encontro Nacional "O Impacto das Grandes Obras e a Violação de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes — Desafios para Prevenção da Violência Sexual"

famílias (no curto e longo prazo), visando condicionalidades específicas para o financiamento e licenciamento;

- Garantir a transparência da destinação de recursos, tanto por parte dos órgãos públicos quanto do setor empresarial, assegurando a participação popular;
- Assegurar que nas ações compensatórias sejam garantidos, prioritariamente, direitos das comunidades locais afetadas;
- Estabelecer, no processo de licenciamento e contratação, protocolo de prevenção às violações de direitos humanos de crianças e adolescentes a ser seguido pelos empreendimentos e setor público e sob monitoramento do Sistema de Garantia de Direitos;
- Ampliar a rede de serviços públicos com a antecedência necessária para atender o aumento populacional previsto;
- Promover o fortalecimento prévio de todo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Garantir, em longo prazo, que as riquezas geradas pelos empreendimentos possam ser revertidas em favor das comunidades, respeitando a cultura local, por meio da implantação e implementação de políticas públicas e de fundos de reparação;
- Garantir que a sociedade, sobretudo as comunidades atingidas, tenha acesso às informações sobre o processo de licenciamento e sobre os impactos que as grandes obras e os megaeventos trarão às localidades.

ANEXO II
**Pesquisa — Os homens por trás das
grandes obras no Brasil**



CHILDHOD
pela proteção da infância



Organizações participantes da
Oficina “Exploração Sexual e
Grande Obras: Experiências
Nacionais para Mitigação de
Impacto”

Childhood Brasil
Rua Funchal, 160 – 13º andar
04551-903 – S. Paulo – SP
www.childhood.org.br
childhood@childhood.org.br

CHILDHOOD
pela proteção da infância